

Modelo ROP03

(1) Modelo aplicável às instituições que calculem os seus requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o método de Medição Avançada. Este modelo deve ser preenchido quando exigido pelo Banco de Portugal e com referência ao período e à data solicitada, devendo ser reportado, pelo menos, em base anual.

Devem ser reportadas as perdas de risco operacional que excedam o menor dos seguintes valores: 0,5% dos fundos próprios ou 1 milhão de euros.

(2) Identificação da entidade em que se verificou a perda alvo de reporte. Coluna relevante, apenas, quando este modelo respeite à prestação de informação em base consolidada.

(3) Montante da perda bruta ainda não reconhecida contabilisticamente.

(4) Montante da perda bruta recuperada directamente pela instituição em virtude das medidas implementadas para reverter o impacto da perda.

(5) Montante da perda bruta recuperada através de mecanismos de transferência de risco.

(6) Montante da perda bruta que se espera vir ainda a recuperar, quer directamente pela instituição, quer através de mecanismos de transferência de risco.

(7) Decomposição percentual do montante da perda bruta por segmento de actividade.

(8) Indicação dos tipos de evento de risco operacional originadores da perda, devendo ser utilizados como códigos identificativos os números das colunas do modelo ROP02 correspondentes a cada tipo de evento.